

CÂMARA MUNICIPAL

DE

COVILHÃ

ATA N.º 18 / 2020

REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA

09 DE OUTUBRO DE 2020

(CONTÉM 45 FOLHAS)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE VÍTOR MANUEL PINHEIRO PEREIRA

VEREADOR JOSÉ ARMANDO SERRA DOS REIS

VEREADOR CARLOS ALBERTO PINTO

VEREADOR MARIA REGINA GOMES GOUVEIA

VEREADOR ADOLFO MIGUEL BAPTISTA MESQUITA NUNES

VEREADOR JOSÉ MIGUEL RIBEIRO OLIVEIRA

VEREADOR JORGE MANUEL AFONSO GOMES

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

ATA DA REUNIÃO DE 09/10/2020

CÂMARA MUNICIPAL

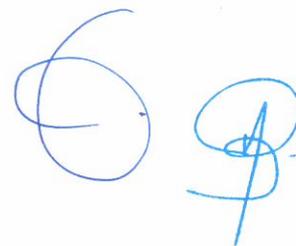
DA

COVILHÃ

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 18/2020

Da reunião ordinária privada realizada no dia 09 de outubro de 2020, iniciada às 09:15 horas e concluída às 10:00 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
Período Antes da Ordem do Dia	05
Período da Ordem do Dia	07
Agenda	07
Aprovação de Atas	07
Balancete	07
Despachos	08
DAGCJ	08
DFMA	22
DOP	24
DECAD	41
DU	44
Aprovação em minuta	45
Votação das deliberações	45
Montante Global de Encargos	45
Encerramento	45

**ABERTURA****ATA Nº 18/2020**

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, na Covilhã, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores José Armando Serra dos Reis, Carlos Alberto Pinto, Maria Regina Gomes Gouveia, Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, José Miguel Ribeiro Oliveira e Jorge Manuel Afonso Gomes

A reunião foi secretariada pela Senhora Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

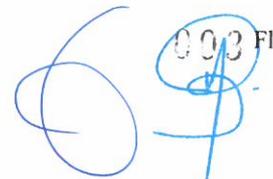
E pelas 09:15 horas, o Senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos da presente reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA******1. AGENDA******2. APROVAÇÃO DE ATAS***

- Ata n.º 16/2020 – Reunião Ordinária de 11.setembro.2020*
- Ata n.º 17/2020 – Reunião Ordinária de 25.setembro.2020*

3. BALANCETE***4. DESPACHOS******5. DEPARTAMENTOS******5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA***

- a) Proposta de alteração de Mapa de Pessoal ano 2020 e respetiva 3.ª Alteração Modificativa do Orçamento e Grandes Opções do Plano - 2020 (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
- b) Proposta de abertura de procedimentos concursais por tempo indeterminado - 2 técnicos superiores e 10 assistentes operacionais (Aprovação)*



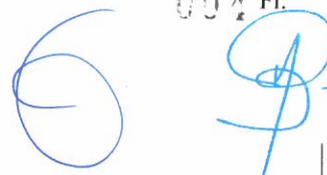
- c) Cancelamento da Adesão ao consórcio para a gestão da Pousada das Penhas da Saúde (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
- d) Declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno com uma área de 1100,00m², constituída por um prédio rústico, localizado em Cascalheira da ribeira -Casegas, União de Freguesias de Casegas e Ourondo omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial com o artigo 4403 (Aprovação)*
- e) Hasta Pública do Lote n.º 1 – Alvará de Loteamento 4/06: Lote de terreno para construção, com área total de 563,85 m², área bruta de construção de 3.308,17 m², área de implantação de 563,85 m² e área bruta dependente de 1.127,70 m², sito na Quinta dos Caldeirões, a confrontar de Norte e Sul com Arruamento Público, de Nascente com Lote 2 e Poente com Zona Verde, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 2570, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 612 da extinta freguesia de Santa Maria. (aprovação)*
- f) Minuta de Protocolo entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Casegas e Ourondo – Aquisição de Trator (Aprovação)*
- g) Minuta de Protocolo entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Unhais da Serra – Mercado Local da Freguesia (Aprovação)*
- h) Minuta de Protocolo entre o Município da Covilhã e a Associação “O Paul Cultural Desportivo” – Orçamento Participativo 2017 (Aprovação)*
- i) Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e a RANDSTAD (Aprovação)*
- j) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Centro Social Comunitário do Peso (Aprovação)*

5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a) Minuta de Protocolo de Colaboração e Apoio entre o Município da Covilhã e a CIMBSE-Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (Aprovação)*

5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

- a) Empreitada do Centro de Inovação Cultural da Covilhã – Prorrogação do Prazo Contratual (Aprovação)*
- b) Abertura de Procedimento Concursal da Empreitada do Projeto de Execução do “Miradouro da Nave de Santo António – Posto de Observação dos Piornos” (Aprovação)*
- c) Abertura de Procedimento Concursal da Empreitada do Projeto de Execução da “Requalificação do Miradouro do Covão” (Aprovação)*
- d) Abertura de Procedimento Concursal da Empreitada do Projeto de Execução do “Miradouro do Alto dos Livros” (Aprovação)*
- e) Empreitada da Obra de Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã – Trabalhos Complementares – (Aprovação)*
- f) Revisão de Preços: (Aprovação)*
 - 1. Empreitada de Alargamento da Rua Francisco Leal, Boidobra*
 - 2. Empreitada de Obras de Requalificação do Troço da Estrada Municipal Quinhentos e Doze, ao Quilómetro Um, Mais, Setecentos e Cinquenta, entre o Paul e o Ourondo (Provisório)*



g) Receção Provisória: (Aprovação)

1. **Empreitada de Obras de Requalificação do Troço da Estrada Municipal Quinhentos e Doze, ao Quilómetro Um, Mais, Setecentos e Cinquenta, entre o Paul e o Ourondo**

h) Receção Definitiva: (Aprovação)

1. **Empreitada de Reabilitação de Dois Imóveis Municipais, sitos na Rua Gregório Baltazar, n.º 23 - Covilhã (Aprovação)**
2. **Empreitada de Obras de Conservação no Piso de Estacionamento no Edifício do Mercado Municipal**
3. **Empreitada da obra de Consolidação de muro de suporte ao logradouro dos blocos habitacionais, sitos na Rua Conde da Covilhã e Travessa da Trapa – Covilhã**

i) Iluminação Pública: (Aprovação)

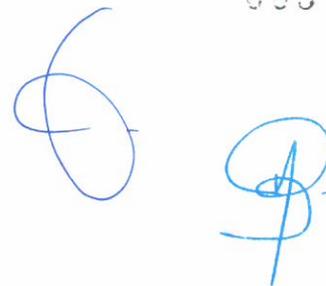
1. **Sítio da Ameixoeira, 418 PT – Paul**
2. **Sítio Fundo da Estrada, 71 PT – Coutada**
3. **Rua da Boa Vista, 90 PT e Zona de Lazer do Rio Beijames, 90 PT – Verdelhos**

5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

- a) **Programa do 20 de Outubro – Comemorações dos 150 anos da Covilhã (conhecimento)**
- b) **Minuta de Aditamento ao Contrato Programa n.º 11497P202001 entre o Município da Covilhã e a ADETEIXO – Associação de Desenvolvimento do Teixoso (Aprovação)**

5.5. DIVISÃO DO URBANISMO

- a) **Processo n.º 411 - Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 11/01 (Aprovação)**

**I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente da Câmara cumprimentou todos os presentes e, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal da Covilhã, iniciou perguntando aos Senhores Vereadores quem pretendia intervir neste ponto.

Foi concedida a palavra ao Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto que, após cumprimentar todos os presentes, iniciou perguntando o estado de situação relativamente ao pavilhão do Inatel que, há cerca de dois anos tinha passado para a gestão municipal.

Questionou ainda o que impedia as obras de recuperação do edifício da Arte e Cultura.

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que, “relativamente ao pavilhão da Inatel, há um protocolo celebrado com essa fundação. O processo Covid atrasou um pouco a questão administrativa. Neste momento, a “bola” até está do nosso lado e, nos próximos dias, provavelmente ainda até ao final deste mês, estaremos a formalizar definitivamente este mesmo protocolo que está firmado.”

No que dizia respeito às obras do edifício da Arte e Cultura, passou a palavra à Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia que referiu poder apenas falar das obras do projeto museológico, dizendo que o estavam a acompanhar e “que deverá estar concluído até final de dezembro.

A obra foi entregue no final de fevereiro ou início de março e, a partir daí, iniciou-se a implementação do projeto museológico que está em curso.

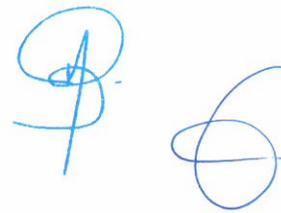
A pretensão é que esteja alguma entidade na reabertura do Museu, mas ainda não temos a data certa.”

Foi atribuída a palavra ao Senhor Vereador Jorge Manuel Afonso Gomes que informou que “as obras estão terminadas e estamos à espera que cheguem os equipamentos necessários. A parte da construção civil está completamente terminada.”

De seguida, foi concedida a palavra ao Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira que, após cumprimentar todos os presentes, apresentou um “Voto de Pesar pelo falecimento do Professor Pedro Rocha – Coordenador do Programa Nacional de Marcha e Corrida.

Foi um dos impulsionadores para o nosso Centro de Marcha. Colaborou ativamente com este Município e com o Grupo Desportivo da Mata na concretização e na efetivação desse centro que, hoje em dia, tem cerca de 65 pessoas que praticam regularmente marcha e corrida na nossa cidade.

Já deu origem ao aparecimento de mais uma equipa de atletismo e, inclusivamente neste momento, estamos em vias de termos um segundo monitor nesse mesmo centro, o que vai possibilitar que esse número de praticantes ocasionais passe de 65 para 120.



Tive a oportunidade de privar com ele. Ele era um homem de bem. Era natural do concelho do Fundão. Apesar de ter a sua vida profissional ligada ao atletismo e à Federação, tinha um carinho muito especial pelo nosso centro e pela Covilhã.

Colaborou connosco naquilo que foi a comissão de projetos para a recuperação das pistas de atletismo, tendo consciência que estavam muito danificadas e que necessitavam de ser recuperadas.

Não podia deixar de, neste órgão, fazer um Voto de Pesar pelo seu falecimento e que, se for aprovado, fosse endereçado à família e à Federação.”

Atribuída a palavra, o Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis deixou a nota de que o Professor Pedro Rocha tinha sido “o responsável pelos êxitos do atleta Samuel Barata, um atleta covilhanense.”

Posto à votação, o Voto de Pesar pelo falecimento do Professor Pedro Rocha – Coordenador do Programa Nacional de Marcha e Corrida foi aprovado.

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara passou ao Período da Ordem do Dia.

II - PERIODO DA ORDEM DO DIA

1. AGENDA

2. APROVAÇÃO DE ATAS

- **Ata n.º 16/2020 – Reunião Ordinária Privada de 11.setembro.2020**

A Câmara deliberou aprovar a ata n.º 16/2020 da Reunião Ordinária Privada de 11.setembro.2020.

Não participou na discussão e votação da ata o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA).

- **Ata n.º 17/2020 – Reunião Ordinária Pública de 25.setembro.2020**

A Câmara deliberou aprovar a ata n.º 17/2020 da Reunião Ordinária Pública de 25.setembro.2020.

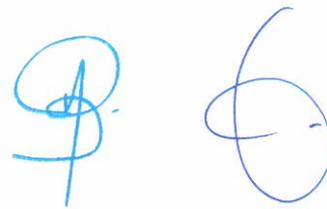
3. BALANCETE

Presente o balancete do dia de ontem, documento que fica apenso à ata, e que apresenta os seguintes valores:

. Total de Disponibilidades: 7.123.377,04 € (sete milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e sete euros e quatro cêntimos).

. Dotações Orçamentais: 5.937.445,11 € (cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e onze cêntimos).

. Dotações não Orçamentais: 1.185.931,93 € (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e um euros e noventa e três cêntimos).



4. DESPACHOS

5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

a) Proposta de alteração de Mapa de Pessoal ano 2020 e respetiva 3.ª Alteração Modificativa do Orçamento e Grandes Opções do Plano - 2020

Presente informação I-CMC/2020/1792 do Serviço de Recursos Humanos, datada de 01.outubro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/25178, propondo a aprovação da Proposta de alteração de Mapa de Pessoal ano 2020 e respetiva Revisão Orçamental, que a seguir se transcreve:

“Atendendo à incerteza da evolução da pandemia da doença COVID-19 no decurso do próximo ano escolar, torna-se necessário garantir que as atividades educativas e formativas decorram em condições de segurança para toda a comunidade educativa, desiderato que só pode ser cumprido com a colaboração e empenho absolutamente fulcrais do pessoal não docente dado trabalho destes profissionais reveste-se ainda de maior importância, no atual contexto pandémico, tendo em conta as exigências acrescidas decorrentes das orientações de higiene e segurança e desinfeção de espaços.

Deste modo, a par de outras medidas de reforço de pessoal não docente nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas já adotadas para o ano escolar em curso, e de modo a garantir que as atividades letivas, não letivas e formativas presenciais decorram com a maior normalidade possível, foi publicada a Portaria nº 586-A/2020, de 29 de setembro e por forma a serem exequíveis as medidas da Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho que prevê, a possibilidade de contratação de assistentes operacionais, na modalidade de contratos em funções públicas por termo certo até ao termo do ano escolar 2020-2021, adequando-o às necessidades adicionais impostas pela pandemia.

Assim:

“Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos artigos 42.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual e no artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e em cumprimento da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na redação em vigor, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, pela Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, pelo Ministro do Planeamento e pelo Ministro da Educação, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto



A presente portaria estabelece, para o ano escolar 2020/2021, a título excepcional e temporário, a contratação a termo resolutivo certo, até ao final do ano escolar de 2020/2021, de até 1500 assistentes operacionais, para a primeira posição remuneratória da carreira.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se aos agrupamentos de escolas e às escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, incluindo os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública abrangidos pela transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais do domínio da educação.”

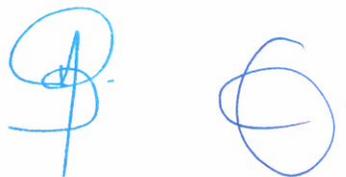
Pese embora o nº3 do artigo 3º da mesma portaria estabeleça que serão os serviços do ministério da educação a notificar os municípios do número de pessoal não docente a contratar, garantindo o respetivo envelope financeiro, o certo é que no Mapa de Pessoal aprovado para o ano 2020 não está prevista a contratação na modalidade de contrato de trabalho a termo certo.

Tendo em conta a necessidade de celeridade que certamente por todos é reconhecida, e por antecipação a uma falta de eventual consideração das questões legais e administrativas próprias da realidade das autárquicas proponho:

- a. Nos termos do artigo 29º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Leinº35/2014, de 20 de junho em conjugação com artigo 33º Do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ambas na sua atual redação, que a Câmara delibere proposta de alteração do mapa de pessoal aditando 20 postos de trabalho como necessários na carreira de assistentes operacionais, no Departamento de Educação Cultura Ação Social e Desporto, Divisão de Educação e juventude no Serviço de Gestão Escolar, na modalidade de contratação por termo certo;*
- b. Aprove ainda a proposta de revisão orçamental para dotação da conta – recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho na modalidade de contrato a termo certo – classificação económica 01010604 em 35 000€ (trinta e cinco mil euros);*
- c. Para cumprimento do nº5 artigo 29º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Leinº35/2014, de 20 de junho em conjugação com a alínea a) do nº1 do artigo 25º Do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ambas na sua atual redação, delibere ainda remeter para aprovação da Assembleia Municipal.*

A alteração agora proposta visa apenas garantir que, caso a tutela permita a contratação de assistentes operacionais para as escolas nesta modalidade de vinculação, estejamos em condições de proceder em conformidade.”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.



A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar a alteração do Mapa de Pessoal nos termos da proposta, bem como, a respetiva 3.ª Alteração Modificativa do Orçamento e Grandes Opções do Plano – 2020.

Mais deliberou, submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

b) Proposta de abertura de procedimentos concursais por tempo indeterminado - 2 técnicos superiores e 10 assistentes operacionais

Presente informação I-CMC/2020/1786 do Serviço de Recursos Humanos, datada de 01.outubro.2020 e Proposta do Senhor Presidente, datada de 02.outubro.2020 constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/25120, propondo para aprovação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.setembro a abertura de procedimentos concursais por tempo indeterminado de 2 Técnicos Superiores e 10 Assistentes Operacionais.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos proposto e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.setembro, aprovar a abertura dos seguintes procedimentos concursais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

1 - No Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, Divisão de Serviços Jurídicos e de Património no Serviço de Apoio Jurídico e do Contencioso:

-1(um) posto de trabalho Técnico Superior – área de Direito;

- **Tipo de Vínculo - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;**
- **Habilitações Académicas Exigidas – Licenciatura em Direito;**
- **Descrição do posto de trabalho a Concurso:**

Promover a remessa a tribunal e acompanhamento dos processos contenciosamente impugnados; Assegurar o apoio administrativo requerido pelas atividades próprias ao serviço, em especial tratar e organizar toda a informação de apoio e o expediente que seja encaminhado

para a divisão; Coordenar e orientar a tramitação de todo o expediente inerente aos atos de notariado praticados pelo Município, designadamente, na preparação de escrituras públicas diversas; Apoiar no âmbito do patrocínio judiciário nas ações propostas pela Câmara Municipal ou contra ela, bem como nos recursos interpostos contra os atos dos órgãos do Município; Assegurar a defesa dos titulares dos órgãos municipais ou dos colaboradores quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções; Assegurar o apoio jurídico às restantes unidades orgânicas do Município; Apoiar a formalização dos contratos; Assegurar as demais funções com vista a conferir garantias de certeza jurídica e legalidade, uniformizando as interpretações jurídicas; Assessorar a organização na elaboração e atualização do plano de prevenção dos riscos de gestão e infrações conexas.

2 - No Departamento de Educação, Cultura, Ação, Social na Divisão de Educação e Juventude:

-1(um) posto de trabalho Técnico Superior – área de Dietética e Nutrição;

- Tipo de Vínculo - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;
- Habilitações Académicas Exigidas – Licenciatura em Dietética e Nutrição;
- Descrição do posto de trabalho a Concurso:

Articulação funcional com os Agrupamentos de Escolas/ Escolas Não Agrupadas do Concelho da Covilhã, no âmbito dos processos de conceção, planeamento e gestão de refeições escolares e refeitórios, aplicar a legislação e procedimentos inerentes à sua área de atuação, acompanhar e monitorizar a qualidade das refeições fornecidas, através das técnicas e procedimentos legalmente previstos, colaborar na supervisão, fiscalização/auditoria às condições das instalações onde funcionam os refeitórios escolares e dos alimentos fornecidos e demais procedimentos de regulação do equilíbrio saudável das refeições servidas.

3 - No Departamento de Planeamento e de Gestão de Cofinanciamento de Investimento, Divisão de Obras:

- Serviço de Obras e Gestão do Espaço Público:

2 (dois) postos de trabalho Assistente Operacional – área de pintor de construção civil;

- Tipo de Vínculo - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;
- Habilitações Académicas Exigidas – escolaridade mínima obrigatória consoante a idade;
- Experiência Profissional mínima de um ano na área;
- Descrição do posto de trabalho a Concurso:

Executar tarefas de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, executando tarefas de pintura/construção civil na reabilitação urbana ao nível dos edifícios municipais, dos espaços públicos degradados, visando a manutenção de um estado de conservação adequado do edificado municipal com obras de

conservação, manutenção e reparação, segundo critérios de eficiência e racionalidade garantindo as condições de segurança do próprio e na via pública, mantendo em condições de operacionalidade todo o material e equipamento que lhe seja confiado;

1 (um) posto de trabalho Assistente Operacional – área de canalizador de construção civil;

- Tipo de Vínculo - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;
- Habilitações Académicas Exigidas – escolaridade mínima obrigatória consoante a idade;
- Experiência Profissional mínima de um ano na área;
- Descrição do posto de trabalho a Concurso:

Executar tarefas de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, executando tarefas de canalizador/construção civil na reabilitação urbana ao nível dos edifícios municipais, dos espaços públicos degradados, visando a manutenção de um estado de conservação adequado do edificado municipal com obras de conservação, manutenção e reparação, segundo critérios de eficiência e racionalidade garantindo as condições de segurança do próprio e na via pública, mantendo em condições de operacionalidade todo o material e equipamento que lhe seja confiado;

2(dois) postos de trabalho Assistente Operacional – área de pedreiro de construção civil;

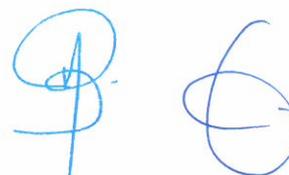
- Tipo de Vínculo - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;
- Habilitações Académicas Exigidas – escolaridade mínima obrigatória consoante a idade;
- Experiência Profissional mínima de um ano na área;
- Descrição do posto de trabalho a Concurso:

Executar tarefas de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, executando tarefas de pedreiro/construção civil na reabilitação urbana ao nível dos edifícios municipais, dos espaços públicos degradados, visando a manutenção de um estado de conservação adequado do edificado municipal com obras de conservação, manutenção e reparação, segundo critérios de eficiência e racionalidade garantindo as condições de segurança do próprio e na via pública, mantendo em condições de operacionalidade todo o material e equipamento que lhe seja confiado;

1 (um) posto de trabalho Assistente Operacional – área de calceteiro;

- Tipo de Vínculo - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;
- Habilitações Académicas Exigidas – escolaridade mínima obrigatória consoante a idade;
- Experiência Profissional mínima de um ano na área;
- Descrição do posto de trabalho a Concurso:

Executar tarefas de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, executando tarefas de calceteiro na reabilitação de vias rodoviárias municipais e do espaço público, incluindo os sistemas de drenagem de águas



pluviais com obras de conservação, manutenção e reparação, segundo critérios de eficiência e racionalidade garantindo as condições de segurança do próprio e na via pública, mantendo em condições de operacionalidade todo o material e equipamento que lhe seja confiado;

- Serviço de manutenção de vias e arruamentos:

3 (três) postos de trabalho de Assistentes Operacionais – área de cantoneiro de vias;

- Tipo de Vínculo - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;
- Habilitações Académicas Exigidas – escolaridade mínima obrigatória consoante a idade;
- Experiência Profissional mínima de um ano na área;
- Descrição do posto de trabalho a Concurso:

Executar tarefas de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, executando tarefas de limpeza desmatização, manutenção e conservação de vias rodoviárias municipais, obras de arte e espaço público, incluindo os sistemas de drenagem de águas pluviais com obras de conservação, manutenção e reparação, segundo critérios de eficiência e racionalidade garantindo as condições de segurança do próprio e na via pública, mantendo em condições de operacionalidade todo o material e equipamento que lhe seja confiado;

Ainda no mesmo Departamento – Divisão de Serviços Operativos:

Serviço de Transportes Equipamentos e Oficinas:

1 (um) posto de trabalho Assistente Operacional – Condutor de máquinas e veículos especiais;

- Tipo de Vínculo - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;
- Habilitações Académicas Exigidas – escolaridade mínima obrigatória consoante a idade;
- Experiência Profissional mínima de um ano na área e carta de condução adequada;
- Descrição do posto de trabalho a Concurso:

Executar tarefas de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, conduzindo e operando equipamentos mecânicos que lhe sejam entregues para operar, segundo critérios de eficiência e racionalidade garantindo as condições de segurança do próprio e da via pública, mantendo em condições de operacionalidade todo o material e equipamento que lhe seja confiado;

c) Cancelamento da Adesão ao consórcio para a gestão da Pousada das Penhas da Saúde

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/19785, respeitante ao Processo n.º 8/2019 – 1.ª Secção – Tribunal de Constas – Auditoria para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras no âmbito do “Consórcio para a Gestão da Pousada de Juventude das Penhas da Saúde”, celebrado entre o Município da Covilhã, Federação de Desportos de Inverno – UDP Prumus Avium – SGPS, SA,

propondo o cancelamento da adesão ao referido Consórcio, deliberado em reunião da Câmara Municipal realizada em 04.setembro.2015.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto referiu que gostava de conhecer as questões levantadas pelo Tribunal de Contas, tendo o Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes solicitado uma explanação para melhor conhecimento do assunto.

O Senhor Presidente da Câmara solicitou à Senhora Dr.^a Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, que esclarecesse o Senhor Vereador, tendo a mesma referido que tinha sido disponibilizado um documento com as questões concretas do Tribunal de Contas.

Informou que “o Tribunal de Contas vem colocar questões sobre as implicações financeiras do Município neste consórcio. O Senhor Presidente foi informado que não houve nunca qualquer existência de verbas, mas apenas inicialmente um apoio logístico (disponibilização de mobiliário que estava em armazém).”

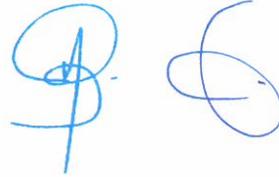
Referiu que, no acordo aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal da Covilhã, estava apenas previsto um apoio logístico. “Havia uma comparticipação tripartida, mas que nunca foi suscitada. A própria gestão da Pousada nunca apresentou contas à Câmara.”

Concluiu dizendo que o objetivo do Município neste acordo foi o de o líder do consórcio obter uma decisão favorável à sua concretização.

O Senhor Presidente da Câmara informou que o Município tinha sido um “facilitador, mas o Tribunal de Contas entende que esta parceria não deve ser mantida.”

O Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto disse ter lido intervenções da Assembleia Municipal “questionando esta participação que só tenha potenciais custos e poucos benefícios. Se não houve custos até agora, ainda bem. O que dá azo, o consórcio subscrito integrado pela Câmara, era a envolvência justamente num futuro de exploração sobre o qual a Câmara teria sempre os custos e nunca os benefícios na medida em que não parece que a Pousada deixasse de ser explorada por ausência do Município.

Deste ponto de vista, se esta diligência do Tribunal de Contas conduzir à saída do Município, acho que é acertada porque não faz qualquer sentido a associação do Município a uma exploração cuja génese nunca se percebeu bem.”



O Senhor Presidente da Câmara salientou que, “sobre a Pousada, foi decisivo e fundamental a participação do Município para que este equipamento de apoio ao turismo pudesse ser posto em funcionamento na região e não encerrasse porque estava na eminência de encerrar.

Entendo que a parceria era importante e frutuosa, mas se o Tribunal de Contas assim o entende não vamos criar um litígio desnecessário.

Sáimos numa altura em que sabemos que, felizmente, a situação da Pousada está estabilizada e tem *pés para andar*.”

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, uma vez que o Município não desenvolveu qualquer ação, nem praticou qualquer ato material ou financeiro em prol da Pousada de Juventude, aprovar o cancelamento da sua Adesão ao Consórcio para a Gestão da Pousada de Juventude das Penhas da Saúde.

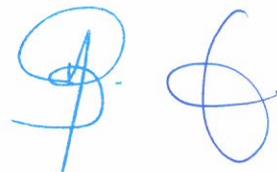
Mais deliberou, remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberar o cancelamento da Adesão ao respetivo Consórcio ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 12.setembro.

- d) Declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno com uma área de 1100,00m2, constituída por um prédio rústico, localizado em Cascalheira da ribeira - Casegas, União de Freguesias de Casegas e Ourondo omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial com o artigo 4403**

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/13089, face à urgência de se iniciar o processo de expropriação do prédio rústico com a área de 890,00m2, localizado em Cascalheira da Ribeira - Casegas, União de Freguesias de Casegas e Ourondo, Concelho da Covilhã, necessário à execução da obra de "alargamento do parque Fluvial da União das de Freguesias de Casegas e Ourondo", e atendendo a que o proprietário do terreno, aqui em causa, não respondeu à nossa tentativa de aquisição do mesmo, por via do direito privado, propõe que a Câmara delibere nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública desta expropriação, com carácter de urgência.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, face à urgência de se iniciar o processo de expropriação do prédio rústico, localizado em Cascalheira da Ribeira -Casegas, União de Freguesias de Casegas e Ourondo, Concelho da Covilhã, omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz



predial com o artigo 4403, necessário à execução da obra de "alargamento do parque Fluvial da União das de Freguesias de Casegas e Ourondo", aprovar, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública desta expropriação, com carácter de urgência, devendo, na mesma, constar o seguinte:

- **Causa de utilidade pública prosseguir:** Execução da obra de "alargamento do parque Fluvial da União das de Freguesias de Casegas e Ourondo", que consiste numa obra de inegável interesse público que permitirá, entre outros objetivos, criar melhores condições na praia fluvial ali existente e valorizar as potencialidades da freguesia, com particular destaque para a dinamização turística que se deseja para o Concelho.
- **Norma que habilita a CMC a expropriar:** Alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o artigo 10.º do Código das Expropriações
- **Parcela a expropriar:** a parcela a expropriar tem uma área de 1100,00m², constituída por um prédio rústico, localizado em Cascalheira da ribeira -Casegas, União de Freguesias de Casegas e Ourondo, Concelho da Covilhã, omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial com o artigo 4403;
- **Proprietários e demais interessados:** Carlos Alberto Antunes Pereira.
- **Previsão do montante de encargos a suportar com a expropriação:** 1.920,00 € (mil novecentos e vinte euros).
- **Previsto em instrumento de gestão territorial para o prédio a expropriar e para a zona da sua localização:** O prédio localiza-se, segundo o Plano Diretor Municipal da Covilhã em "Espaço Agrícolas - área de Grande Aptidão Agrícola

Mais deliberou remeter requerimento de declaração de utilidade pública a sua Excelência, Sr. Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações.

Deliberou ainda proceder à notificação do expropriado, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Código das Expropriações.

- e) **Hasta Pública do Lote n.º 1 – Alvará de Loteamento 4/06:** Lote de terreno para construção, com área total de 563,85 m², área bruta de construção de 3.308,17 m², área de implantação de 563,85 m² e área bruta dependente de 1.127,70 m², sito na Quinta dos Caldeirões, a confrontar de Norte e Sul com Arruamento Público, de Nascente com Lote 2 e Poente com Zona Verde, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 2570, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 612 da extinta freguesia de Santa Maria

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/24661, propondo a aprovação das condições gerais de Hasta Pública para alienação do Lote n.º 1 – Alvará de Loteamento 4/06: Lote de terreno para construção, com área total de 563,85 m², sito na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso e a ratificação da decisão de publicar o Edital.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar as Condições Gerais de Hasta Pública para alienação do Lote n.º 1 – Alvará de Loteamento 4/06: Lote de terreno para construção, com área total de 563,85 m², sito na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso e a ratificação da decisão de publicar o Edital, que se transcrevem:

1- Identificação do Lote de Terreno a alienar:

- Lote n.º 1 do Loteamento com o Alvará 4/06

a) Descrição

Lote de terreno para construção, com área total de 563,85 m², área bruta de construção de 3.308,17 m², área de implantação de 563,85 m² e área bruta dependente de 1.127,70 m², a confrontar de Norte e Sul com Arruamento Público, de Nascente com Lote 2 e Poente com Zona Verde, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 2570, com o valor patrimonial tributário de € 307.050,00, de acordo com a Caderneta Predial, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 612 da extinta freguesia de Santa Maria.

O lote de terreno localiza-se na zona de expansão da cidade da Covilhã, na zona da Faculdade de Medicina, do Complexo Desportivo e do Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira.

Valor base de licitação de € 117.527,49.

b) Localização



2 - O montante mínimo dos lanços é de € 2.000,00 (Dois Mil Euros).

3 - Os valores resultantes das arrematações serão liquidados da seguinte forma:

- a) No ato da licitação será liquidado 80% do valor da venda;**
- b) Aquando da realização da escritura de compra e venda serão liquidados os restantes 20% do valor da venda.**

4 - As escrituras ou documentos particulares autenticados que formalizarão estes contratos serão realizadas em Notário(a) Privado(a)/Solicitador(a), a designar, no prazo máximo de vinte dias subsequentes à comunicação do Município avisando que a mesma se pode concretizar.

5 - Sobre o valor da adjudicação incidirá o imposto de selo previsto na Tabela Geral do Imposto de Selo, calculado nos termos da lei.

6 - Sobre o valor da adjudicação incidirá o respetivo IMT – Imposto Municipal sobre Transmissões onerosas, calculado nos termos da lei.

7 - Só serão admitidos licitantes nas seguintes condições:

- a) Em nome individual;
- b) Em nome de outros, devidamente representados;
- c) Em nome de sociedades constituídas, devidamente representadas.

8 – A documentação de suporte encontra-se disponível aos interessados no Serviço dos Registos, Seguros e Património Municipal.

9 - Todas as questões contenciosas emergentes das presentes condições gerais, ficam desde já sujeitam ao foro da Comarca da Covilhã, com expressa renúncia a qualquer outro.

10- O ato da hasta pública realizar-se-á no dia 28 de outubro de 2020, no Salão Nobre dos Paços do Concelho da Covilhã, pelas 10:00 horas.

Mais deliberou ratificar a decisão de publicitar o Edital da hasta pública.

Deliberou ainda designar o júri do procedimento constituído por:

Efetivos:

- Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica
- Júlio Manuel Sousa Costa, Diretor do Departamento de Finanças e de Modernização Administrativa
- Isabel Patrícia Veríssimo de Brito, Coordenadora do Serviço de Registos, Seguros e de Património Municipal

Suplente:

- Maria Manuela Matos Almeida Roque, Chefe de Divisão de Serviços Jurídicos e de Património

- f) **Minuta de Protocolo entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Casegas e Ourondo – Aquisição de Trator**

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/23919, propondo a aprovação da Minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Casegas e Ourondo, tendo por

objeto apoiar através de uma comparticipação financeira para aquisição de um trator para serviços operacionais.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, nos termos da minuta, aprovar e celebrar o Protocolo entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Casegas e Ourondo, tendo por objeto apoiar através de uma comparticipação financeira mensal de € 416,66 (quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e seis cêntimos) durante 60 meses para aquisição de um trator para serviços operacionais.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

g) Minuta de Protocolo entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Unhais da Serra – Mercado Local da Freguesia

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/26820, propondo a aprovação da Minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Unhais da Serra, tendo por objeto apoiar através de uma comparticipação financeira na manutenção e aquisição de equipamentos para o Mercado da Freguesia.

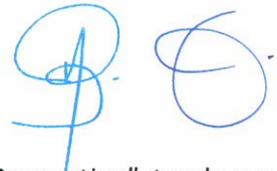
Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, nos termos da minuta, aprovar e celebrar o Protocolo entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Unhais da Serra, tendo por objeto apoiar através de uma comparticipação financeira no montante de € 7.500 (sete mil e quinhentos euros) mensais, durante 12 meses, para apoiar na manutenção e aquisição de equipamentos para o Mercado da Freguesia.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

h) Minuta de Protocolo entre o Município da Covilhã e a Associação “O Paul Cultural Desportivo” – Orçamento Participativo 2017

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/7530, propondo a aprovação da Minuta de Protocolo de Apoio a celebrar



entre o Município da Covilhã e a Associação “O Paul Cultural Desportivo”, tendo por objeto apoiar através de uma comparticipação financeira na concretização do projeto de Requalificação do Complexo Desportivo da Reboleirada, da Freguesia do Paul, no âmbito do Programa Orçamento Participativo 2017.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, nos termos da minuta, aprovar e celebrar o Protocolo entre o Município da Covilhã e a Associação “O Paul Cultural Desportivo”, tendo por objeto apoiar através de uma comparticipação financeira no montante global de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), a liquidar 15.000,00 euros durante o ano de 2020 e 35.000,00 euros em 2021, para apoiar na concretização do projeto de Requalificação do Complexo Desportivo da Reboleirada, da Freguesia do Paul, no âmbito do Programa Orçamento Participativo 2017.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

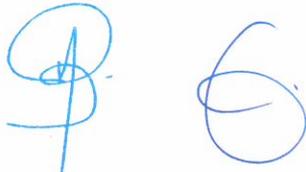
i) Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e a RANDSTAD

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/25465, propondo a aprovação da Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Covilhã e a RANDSTAD, proporcionando o gozo e uso da parte do Edifício PARKURBIS de que é arrendatária, com a concordância da locadora PARKURBIS, nos termos e para os efeitos previstos na alínea f) do artigo 1038.º do Código Civil, comportando o pagamento mensal de €2000+IVA (dois mil euros), valor que será liquidado ao Município da Covilhã, salvo no que diz respeito às despesas com água, eletricidade e telecomunicações, que ficam a cargo da RANDSTAD, que as liquidará diretamente à PARKURBIS.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

Tendo o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto solicitado explicação sobre o assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou que se tratava apenas do “arrendamento do centro de contacto da RANDSTAD da Altice.”

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, nos termos da minuta, aprovar e celebrar o Protocolo entre o Município da Covilhã e a RANDSTAD, proporcionando o gozo e uso da parte do Edifício PARKURBIS de que é arrendatária, com a concordância da locadora PARKURBIS, nos termos e para os efeitos previstos na alínea f) do



artigo 1038.º do Código Civil, comportando o pagamento mensal de €2000+IVA (dois mil euros), valor que será liquidado ao Município da Covilhã, salvo no que diz respeito às despesas com água, eletricidade e telecomunicações, que ficam a cargo da RANDSTAD, que as liquidará diretamente à PARKURBIS, pelo prazo de cinco anos, com início a 01.10.2020, podendo ser renovado automaticamente no fim do prazo e por períodos de doze meses, atentas as cláusulas 5.ª e 6.ª do contrato base de arrendamento, salvo se for denunciado nos termos da cláusula 8.ª do presente Protocolo.

j) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Centro Social Comunitário do Peso

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/25703, propondo a aprovação da Minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o Centro Social Comunitário do Peso, tendo por objeto apoiar através de uma comparticipação financeira para as obras de construção do Centro Social Comunitário do Peso, IPSS.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, nos termos da minuta, aprovar e celebrar o Protocolo entre o Município da Covilhã e o Centro Social Comunitário do Peso, tendo por objeto apoiar através de uma comparticipação financeira, no montante global de € 25 000,00 (vinte e cinco mil euros), para as obras de construção do Centro Social Comunitário do Peso, IPSS, a liquidar até ao final do ano de 2020.

5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

a) **Minuta de Protocolo de Colaboração e Apoio entre o Município da Covilhã e a CIMBSE- Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela**

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/25582, propondo a aprovação da Minuta de Protocolo de Colaboração e Apoio entre o Município da Covilhã e a CIMBSE - Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, tendo por objeto apoiar nas despesas relativas as compensações de obrigação de serviço público, sob a forma de compensação de défice de exploração nas linhas indicadas pelos municípios, quer transportem, ou não, alunos, durante os anos de 2019 a 2020, e outras participações devidas.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto questionou se o assunto em discussão tinha uma relação “ao anunciado apoio aos transportes”.

O Senhor Presidente da Câmara informou que, “no fundo, a Câmara obriga-se a participar, na respetiva proporção e em duodécimos, estes custos.

O programa PART não está, lamentavelmente, a funcionar. Já fiz chegar a quem de direito o protesto devido pelo facto de o Interior e nós em particular não termos este apoio que é um apoio que vem penalizar as nossas famílias, os nossos trabalhadores e as pessoas que usam os nossos transportes em geral.

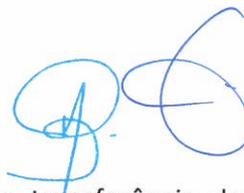
Aguardamos que a reposição deste programa seja o mais breve possível.

Aqui falamos na participação individual que tem que ser transferida sob pena de não termos transportes interurbanos e intermunicipais.

É a nossa quota-parte de participação nesses custos.”

O Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto referiu que “a Comunidade Intermunicipal ou quem devia financiar a Comunidade Intermunicipal não cumpre e o Município é obrigado a cumprir a parte própria.”

O Senhor Presidente da Câmara solicitou ao Chefe de Gabinete – Eng.º Hélio Jorge Simões Fazendeiro que esclarecesse melhor a temática, tendo este iniciado dizendo que o programa PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária é um programa do Estado para financiar soluções



de mobilidade e apoiar a redução tarifária, “que prevê a transferência de verbas para as autoridades de transporte, no nosso caso, urbanos da responsabilidade do Município e suburbanos e intermunicipais delegados a CIM.”

Este programa, criado pelo Despacho nº 1234-A/2019, prevê uma comparticipação financeira dos Municípios nos termos legais que vais crescendo anualmente. Em 2019 a comparticipação foi de 2,5% da verba que for transferida e em 2020 a comparticipação é de 10% da verba total.

Apesar do programa PART não dispor atualmente de dotação financeira suficiente para manter os descontos nos passes de transporte até final do ano e o pagamento das compensações de serviços essenciais, isso não dispensa os municípios de cumprirem a sua comparticipação percentual nos termos da lei.

“Aquilo que aqui hoje se trás para decisão do Executivo é, no fundo, um protocolo que autoriza o Município a cumprir a sua obrigação legal para a componente própria do programa PART, apesar da dotação financeira do programa PART não ser suficiente para cumprir com as necessidades e expetativas dos Municípios.”

O Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto achou não estar “aqui suficientemente informado a que realmente isto é um cumprimento de prestação, tendo em conta que a pressão para que a Câmara receba aquilo que deve devia ter em conta justamente também o compromisso assumido por parte da Câmara relativamente a este protocolo.

Diz-se na Cláusula 1ª que “transportem, ou não, alunos, durante os anos de 2019/2020, e outras comparticipações devidas no âmbito através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 150.779,68€ (cento e cinquenta mil setecentos e setenta e nove e sessenta e oito euros), a liquidar por duodécimos, até outubro de 2021.”

Chamo a atenção para estes anúncios que são correntes na perspetiva de sedativo e depois o Município fica com menos braços e ainda fazer figura de incumprimento.

Acho que as diligências do órgão deviam ser feitas para que não extravase para o exterior a ideia de que a Câmara não cumpre e que o facto de não haver subsídios aos transportes ou que os transportes não funcionem que é por má gestão municipal.

Parece que aqui até nem é o caso. Há é um incumprimento do Estado Central. Portanto essa passagem quase impune sobre esta matéria julgo que é pouco.”

A Câmara deliberou, com o voto contra do Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto e com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da minuta, aprovar e celebrar o Protocolo de Colaboração e Apoio entre o Município da Covilhã e a CIMBSE-Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, tendo por objeto apoiar nas despesas relativas as compensações de obrigação de serviço público, sob a forma de compensação de défice de exploração nas linhas indicadas pelos municípios, quer transportem, ou não, alunos, durante os anos de 2019 a 2020, e outras comparticipações devidas, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 150.779,68€ (cento e cinquenta mil setecentos e setenta e nove e sessenta e oito euros), a liquidar por duodécimos, até outubro de 2021.

5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

a) Empreitada do Centro de Inovação Cultural da Covilhã – Prorrogação do Prazo Contratual

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/23593, que se transcreve:

"1.- Através da sua carta 17/137/2020, de 30-03-2020, o empreiteiro solicitou a suspensão parcial dos trabalhos a partir de 30-03-2020, com a justificação de necessitar de assegurar as medidas necessárias e adequadas a evitar a propagação, em obra, do vírus COVID-19, e por existirem constrangimentos resultantes de factos imprevistos e de força maior alheios à sua vontade, nomeadamente atrasos na entrega e falta de materiais, fornecedores que suspenderam e encerraram a atividade; trabalhadores ausentes da obra; encerramento de estabelecimentos de refeições e de alojamento dos trabalhadores; factos incompatíveis com a manutenção do estaleiro e dos trabalhadores em obra e com a continuação dos trabalhos.

O requerido não teve acolhimento uma vez que os trabalhos decorriam sem interrupção, tendo sido notificado o empreiteiro para continuar a comunicar ao dono de obra e a identificar quais os trabalhos contratuais que deixava de poder executar por força das restrições impostas pelo estado de emergência, enquadrando os constrangimentos como "caso de força maior" e, logo que terminado o estado de emergência, deveria apresentar uma proposta de Plano de Trabalhos com medidas de correção necessárias para a recuperação dos atrasos causados pelo estado de emergência, recalendarizando as atividades que tivessem sido prejudicadas quer pelo fornecimento de materiais como pela impossibilidade da presença dos trabalhadores em obra. A suspensão dos trabalhos deverá, em regra, ser a última das opções a tomar - porquanto a mais gravosa e danosa para ambas as partes - e, a ser tomada, deverá ser precedida do necessário diálogo e, se possível, concordância da contraparte, por forma a evitar situações litigiosas no futuro. As soluções encontradas deverão ter em conta os impactos da suspensão no cumprimento dos prazos e parciais e global para a execução da empreitada e nas penalidades que o dono da obra possa aplicar em virtude do incumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos.

2.- O País permanece em estado de emergência, desde 19 de março do corrente ano, data em que o mesmo foi decretado pelo Governo, o qual tem vindo a ser prorrogado sucessivamente por períodos de 15 dias, causado pela pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus - COVID 19, com grandes prejuízos para a execução dos contratos de empreitada, embora não tenha existido, até à data, uma restrição expressa ao exercício da atividade de construção.

Uma causa de força maior define-se, em termos amplos, como um evento inesperado, insuscetível de controlo que, sem qualquer previsão, impede o normal cumprimento das obrigações contratuais. A situação de epidemia do coronavírus COVID-19 enquadra-se no conceito de caso de força maior.

3.- Normalmente, o clausulado contratual e mesmo as próprias peças do procedimento, como é o caso do Caderno de Encargos, inclui normas que dispõem, de forma genérica e abstrata, sobre a

eventualidade da ocorrência de casos de força maior durante o decorrer do prazo contratual, normas essas que preveem obrigações de comunicação ou informação, à contraparte, da ocorrência de um evento de força maior.

Sem prejuízo do que esteja expressamente previsto no contrato a este respeito, a suspensão dos trabalhos de execução do contrato apenas se poderá fundar (i) ou na invocação de uma situação de impossibilidade objetiva, ainda que temporária, da prestação (a qual poderá decorrer de uma situação de força maior) ou (ii) na alteração das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar e que legitime a suspensão dos trabalhos por um determinado período de tempo.

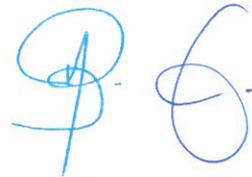
Caso o contrato não estipule qualquer cláusula de força maior, a lei Portuguesa prevê que, quando as circunstâncias em que as partes fundaram a sua decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal, tem a parte lesada direito à resolução do contrato, ou à sua modificação segundo juízos de equidade, desde que a exigência das obrigações por ela assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato. Tendo em conta o atual estado de emergência nacional e, bem assim, as medidas impostas pelo Governo Português e pelas autoridades de saúde competentes, as partes podem invocar ter ocorrido uma alteração anormal das circunstâncias nos termos das quais fundaram a sua decisão de contratar e gizaram os específicos termos e condições do contrato a que se encontram vinculadas, aplicando-se o regime legal da alteração anormal das circunstâncias, nomeadamente a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, a eventual não aplicação de multas contratuais e o eventual o reequilíbrio financeiro do contrato.

Se resultar da lei ou do contrato que o incumprimento ou atraso no cumprimento do contrato de empreitada resulta de força maior, a parte prejudicada acarretará em regra o ónus desse prejuízo. Contudo, tal não significa que o contrato se extinga automaticamente, podendo a parte aceitar um mero atraso no cumprimento da obrigação. A força maior pode determinar a suspensão parcial ou total do contrato, por efeito da impossibilidade temporária do seu cumprimento, enquadrado pelo disposto na alínea a) do artigo 297º do CCP, ou a exoneração do dever de cumprimento das obrigações contratuais do cocontratante e resolução do contrato, nas situações de impossibilidade definitiva de cumprimento do contrato, o que não foi, nem é, o caso da empreitada em apreço.

Da impossibilidade do normal desenvolvimento das prestações a que o empreiteiro se vinculou, em que este se vê confrontado com graves dificuldades decorrentes de circunstâncias supervenientes não imputáveis a qualquer das partes, e mantendo-se, no entanto, o contrato, pode haver lugar à modificação do contrato ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 312.º, por acordo entre as partes, conforme dispõe a alínea a) do artigo 311º, ambos do CCP.

O nº 2 do artigo 311º prevê expressamente que “o contrato pode (ainda) ser modificado por ato administrativo do contraente público quando o fundamento sejam razões de interesse público”, a saber, “necessidades novas ou nova ponderação das circunstâncias existentes” como dispõe a alínea b) do artigo 312.º; nestes casos, por decisão do contraente público, o clausulado e conteúdo das prestações do empreiteiro será alterado, sem, no entanto, se colocar em causa o objeto do contrato, conforme dispõe o a alínea a) do nº 1 do artigo 313º, sobre os limites da modificação, todo o articulado do CCP.

Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 314.º do CCP, esta situação poderá conduzir à modificação do contrato por alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, através da



prorrogação do prazo de execução das prestações ou de vigência do contrato, conforme previsto no nº 3 do artigo 282º, ambos do CCP.

Nas empreitadas de obras públicas, a revisão de preços constitui um dos mecanismos através dos quais opera a reposição do equilíbrio financeiro do contrato, ao lado de outros mecanismos como a prorrogação de prazo de execução das prestações, ou o pagamento, pelo dono da obra, ao empreiteiro do valor correspondente ao agravamento dos encargos previstos na execução da empreitada. Em todo o caso, o instituto da revisão de preços dificilmente será suficiente para acautelar os prejuízos que, inevitavelmente, decorrerão do estado de emergência (menor rendimento dos trabalhos e maior onerosidade na execução daqueles, para além de custos financeiros e de mobilização e desmobilização).

O ónus de prova da existência de força maior cabe à parte que alega a crise do coronavírus, como motivo para não cumprir o contrato, a qual deve demonstrar que existe uma relação causal, entre aquele motivo de força maior e o não cumprimento, que para além de alegar que o cumprimento se tornou mais difícil ou oneroso, deve demonstrar uma verdadeira impossibilidade de cumprir.

Os procedimentos a seguir pelo contraente executante da obra, no que se refere à verificação e comunicação dos factos, que considera consistirem num justo impedimento ou força maior, são de cumprimento obrigatório, devendo o empreiteiro dar conhecimento ao dono da obra, diretamente ou através da fiscalização, no momento, ou logo que lhe seja objetivamente possível, da verificação do facto que condiciona ou impede a execução do contrato nos termos do respetivo prazo, e que entende ser um caso de força maior, os quais podem assumir, por exemplo, a forma de confinamento nas suas residências de trabalhadores afetos à obra; a interrupção de fornecimentos ou materiais necessários à execução dos trabalhos; a dificuldade ou impossibilidade de transportar os trabalhadores afetos ao plano de mão-de-obra, sem violar as normas em vigor sobre lotação de transporte; alojamento de trabalhadores em condições contrárias ao distanciamento social exigido e a impossibilidade de cumprir, total ou parcialmente, os planos de segurança e saúde, com as normas agora em vigor, sobre a proximidade social, entre outros. Estas situações, são notoriamente factos imprevisíveis, inevitáveis e irresistíveis, e configuram caso de força maior, desde que devidamente fundamentados, com a identificação das situações e das atividades da empreitada que afetam.

4.- No caso da empreitada em apreço, a situação de epidemia do coronavírus COVID-19 não impossibilitou de forma absoluta a execução da obra nem conduziu à suspensão dos trabalhos por motivo de força maior, mas causou perturbações à execução da obra, em consequência das circunstâncias anormais e imprevisíveis não imputáveis a qualquer das partes, dono da obra ou empreiteiro, do que resultou um manifesto atraso do prazo contratual.

Consta da cláusula 48.1 das cláusulas gerais do caderno de encargos, uma norma que regulamenta o enquadramento e a aplicação do conceito "caso de força maior" à empreitada em apreço.

Existe uma necessidade objetiva de modificação do contrato de empreitada, por razões advenientes da situação epidemiológica do COVID-19, por prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada. Através do email de 02-10-2020, cuja cópia anexo, o empreiteiro quantifica o atraso dos trabalhos em resultado do caso de força maior, a pandemia COVID-19, e solicita uma prorrogação do prazo de 88 dias, ao apresentar uma proposta de Plano de Trabalhos onde recalendariza os trabalhos afetados, justificando a duração da prorrogação de prazo requerida, e apresenta ainda cópia da correspondência de subempreiteiros e fornecedores pela

qual aqueles comunicaram ao adjudicatário a sua impossibilidade de executarem trabalhos na obra em apreço, que resultou em incumprimento do prazo contratual da obra.

Com a prorrogação de prazo aqui proposta, a data de conclusão dos trabalhos passa a ser 27-12-2020.

5.- Proposta de decisão: considerando que o estado de emergência, decretado pelo Governo com início a 19 de março, sustentado na pandemia do COVID-19, configura uma situação de "caso de força maior"; que o empreiteiro cumpriu, através da sua carta de 30-03-2020, a seu dever de informação ao dono de obra da existência de circunstâncias impeditivas do cumprimento das suas obrigações contratuais, conforme dispõe a cláusula 48.1 do caderno de encargos; que não foi considerado justificada a suspensão parcial ou total dos trabalhos, uma vez que a obra nunca esteve parada; que o empreiteiro cumpriu a obrigação de demonstrar a existência de circunstâncias que o impedem de cumprir as suas obrigações contratuais, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar uma prorrogação do prazo contratual de 88 dias e aprove o Plano de Trabalhos apresentado."

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação, aprovar uma prorrogação do prazo contratual de 88 dias e o plano de Trabalhos apresentado da Empreitada da Obra do Centro de Inovação Cultural da Covilhã.

b) Abertura de Procedimento Concursal da Empreitada do Projeto de Execução do "Miradouro da Nave de Santo António – Posto de Observação dos Piornos"

Presente informação I-CMC/2020/1839 do Senhor Diretor do departamento de Obras e Planeamento, data de 07.outubro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/14985, propondo para aprovação a abertura de Procedimento Concursal da Empreitada do Projeto de Execução do "Miradouro da Nave de Santo António – Posto de Observação dos Piornos".

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da proposta, aprovar, designadamente o programa de concurso, o caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção

e demolição elaborados nos termos do artigo 1152.º e 422.º do CCP, da Empreitada do Projeto de Execução do “Miradouro da Nave de Santo António – Posto de Observação dos Piornos”.

E ainda:

Levantamentos e das análises de base e de campo: projeto de execução;

- Dos estudos geológicos e geotécnicos: dada a natureza da obra não se justifica a apresenta ao destes elementos técnica nem tao pouco foram contratualizados;

- Dos estudos ambientais, incluindo a declara ao de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável: dada a natureza da obra não se justifica a apresenta ao destes elementos, contudo foram efetuadas consultas externas no âmbito da localização, aguardando-se a resposta nos termos do ponto 1. da proposta;

- Estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: nota: não foi adjudicado ao adjudicatário este tipo de trabalho;

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legisla ao aplicável;

- Plano de segurança e saúde em projeto, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: nota: este plano não foi objeto de validação técnico nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal;

- Adoção de concurso publico, conforme o disposto no do artigo 16.º e alínea b), do artigo 19.º e instruído nos termos do artigo 130.º e seguintes, do CCP, para a Empreitada do Projeto de Execução do “Miradouro da Nave de Santo António – Posto de Observação dos Piornos” com:

- O preço base do concurso é de € 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos euros);

- O prazo de execução da empreitada é entre 120 dias e os 180 dias;

- A constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o n.º 1 do artigo 67.º do CCP:

Presidente:

- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira

Vogais efetivos:

- Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho

- Arq. Rui Miguel Almeida Ferrão

Vogais suplentes:

- Eng. Gonçalo Aires de Sá

- Eng. Carlos Alberto Riscado dos Santos

- Classificação de acordo como Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

Categoria do concurso _____

Categoria CPV do concurso- 45112700-2 Trabalhos de paisagismo

c) Abertura de Procedimento Concursal da Empreitada do Projeto de Execução da “Requalificação do Miradouro do Covão”

Presente informação I-CMC/2020/1841 do Senhor Diretor do departamento de Obras e Planeamento, datada de 07.outubro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/14784, propondo para aprovação a abertura de Procedimento Concursal da Empreitada do Projeto de Execução da “Requalificação do Miradouro do Covão”.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da proposta, aprovar, designadamente o programa de concurso, o caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição elaborados nos termos do artigo 1152.º e 422.º do CCP, da Empreitada do Projeto de Execução da “Requalificação do Miradouro do Covão”.

E ainda:

Levantamentos e das análises de base e de campo: projeto de execução;

- Dos estudos geológicos e geotécnicos: dada a natureza da obra não se justifica a apresenta ao destes elementos técnica nem tao pouco foram contratualizados;

- Dos estudos ambientais, incluindo a declara ao de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável: dada a natureza da obra não se justifica a apresenta ao destes elementos, contudo foram efetuadas consultas externas no âmbito da localização, aguardando-se a resposta nos termos do ponto 1. da proposta;

- Estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: nota: não foi adjudicado ao adjudicatário este tipo de trabalho;

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legisla ao aplicável;

- Plano de segurança e saúde em projeto, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: nota: este plano não foi objeto de validação técnico nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal;

- Adoção de concurso publico, conforme o disposto no do artigo 16.º e alínea b), do artigo 19.º e instruído nos termos do artigo 130.º e seguintes, do CCP, para a Empreitada do Projeto de Execução da “Requalificação do Miradouro do Covão” com:

- O preço base do concurso é de € 198.000,00 (cento e noventa e oito mil euros);

- O prazo de execução da empreitada é entre 150 dias e os 180 dias;
- A constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o n.º 1 do artigo 67.º do CCP:

Presidente:

- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira

Vogais efetivos:

- Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho
- Eng. Carlos Alberto Riscado dos Santos

Vogais suplentes:

- Eng. João Pedro Alves da Silva
- Arq. Rui Miguel Almeida Ferrão

- Classificação de acordo como Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

Categoria do concurso _____

Categoria CPV do concurso- 45112700-2 Trabalhos de paisagismo

d) Abertura de Procedimento Concursal da Empreitada do Projeto de Execução do “Miradouro do Alto dos Livros”

Presente informação I-CMC/2020/1841 do Senhor Diretor do departamento de Obras e Planeamento, datada de 07.outubro.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/16533, propondo para aprovação a abertura de Procedimento Concursal da Empreitada do Projeto de Execução do “Miradouro do Alto dos Livros”.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da proposta, aprovar, designadamente o programa de concurso, o caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição elaborados nos termos do artigo 1152.º e 422.º do CCP, da Empreitada do Projeto de Execução do “Miradouro do Alto dos Livros”.

E ainda:**Levantamentos e das análises de base e de campo: projeto de execução;**

- Dos estudos geológicos e geotécnicos: dada a natureza da obra não se justifica a apresenta ao destes elementos técnica nem tao pouco foram contratualizados;
- Dos estudos ambientais, incluindo a declara ao de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável: dada a natureza da obra não se justifica a apresenta ao destes elementos, contudo foram efetuadas consultas externas no âmbito da localização, aguardando-se a resposta nos termos do ponto 1. da proposta;
- Estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: nota: não foi adjudicado ao adjudicatário este tipo de trabalho;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legisla ao aplicável;
- Plano de segurança e saúde em projeto, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: nota: este plano não foi objeto de validação técnico nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal;
- Adoção de concurso publico, conforme o disposto no do artigo 16.º e alínea b), do artigo 19.º e instruído nos termos do artigo 130.º e seguintes, do CCP, para a Empreitada do Projeto de Execução do “Miradouro do Alto dos Livros” com:
 - O preço base do concurso é de € 56.300,00 (cinquenta e seis mil euros);
 - O prazo de execução da empreitada é entre 120 dias e os 180 dias;
- A constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o n.º 1 do artigo 67.º do CCP:

Presidente:

- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira

Vogais efetivos:

- Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho
- Eng. Gonçalo Aires de Sá

Vogais suplentes:

- Eng. César Francisco Henriques Tomás
- Eng. Carlos Alberto Riscado dos Santos
- Classificação de acordo como Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

Categoria do concurso _____

Categoria CPV do concurso- 45112700-2 Trabalhos de paisagismo

e) Empreitada da Obra de Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã – Trabalhos Complementares

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/16707, que se transcreve:

"1.- A empreitada de obras de "Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã" foi adjudicada, mediante concurso público, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 06-09-2018, pelo valor de 294.836,33 € + IVA, e um prazo de execução de 150 dias, tendo o respetivo contrato de empreitada sido celebrado em 01-10-2018.

2.- As decisões do dono de obra que motivaram alterações ao projeto técnico têm como consequência imediata a não execução de trabalhos contratuais no valor de 7.609,60 €, identificados na informação técnica dos serviços, anexada à etapa 23, valor esse que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 379º do CCP é deduzido ao valor do contrato de empreitada, o qual a passa a ser no valor de 287.226,73 € (294.836,33 € - 7.609,60 €).

3.- A proposta de contratação de trabalhos complementares totaliza o valor de 12.110,45 € + IVA, que corresponde ao somatório dos seguintes valores parciais identificados por categorias inerentes à imputação da responsabilidade pela assunção da despesa:

- trabalhos complementares ordenados pelo dono de obra (trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas), no valor de 12.110,45

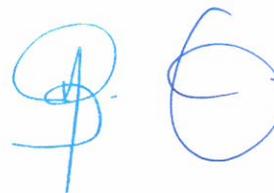
4.- A contratação de trabalhos complementares constitui-se como uma modificação objetiva do contrato, unilateral, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 311º do CCP, por razões de garantir uma mais adequada prossecução do interesse público inerente à execução da obra.

O exercício do poder do dono de obra de, unilateralmente, impor ao adjudicatário uma modificação objetiva do contrato, resulta dos poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea c) do artigo 302º do CCP, fundamentado em razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes expostas no nº 2 do presente parecer. Da modificação objetiva do contrato resulta a obrigação de assegurar a reposição do equilíbrio financeiro do mesmo, conforme dispõe o nº 1 do artigo 314º do CCP.

5.- A proposta em apreço respeita, cumulativamente, as condicionantes constantes no artigo 370º do CCP, nomeadamente:

a) das alíneas do nº 2, no que se refere aos trabalhos complementares trabalhos complementares imprevistos mas previsíveis, no valor de 12.110,45:

- a alínea a) - são trabalhos que pela sua natureza são tecnicamente inseparáveis do objeto do contrato, pois não é vantajosa uma adjudicação a outro empreiteiro tendo em consideração o princípio da unidade da responsabilidade pela obra. E economicamente, há custos que, se os trabalhos complementares forem entregues a outro empreiteiro, que não o que se encontra já em obra, vão ser duplicados como seja o caso do custo referente à montagem e desmontagem do estaleiro, pois naturalmente o novo empreiteiro vai ter necessidade de constituir o seu próprio estaleiro para apoio dos seus trabalhos. Enquanto que o empreiteiro que já se encontra em obra já possui essa estrutura e já lhe foi paga. Estaria a pagar uma espécie de trabalho que não dá



rendimento, é um custo obrigatório sem proveito final. Uma nova contratação pode trazer também novos preços unitários mais elevados que acarretarão um acréscimo de custo suplementar

- a alínea b) - o valor dos trabalhos complementares (12.110,45 €) representam 4,21% do valor do contrato de empreitada abatido do valor dos trabalhos a menos (287.226,73 €), estando abaixo do limite de 10% fixado;

- a alínea c) - o valor do somatório do valor do contrato com o valor dos trabalhos complementares totaliza 306.946,78 € (294.836,33 € + 12.110,45 €), valor inferior ao limiar fixado na alínea a) do nº 3 do artigo 474º do CCP, correspondente a 5.225.000,00 €:

b) das alíneas do nº 2, no que se refere aos trabalhos complementares imprevisíveis, no valor de 0,00 €:

6.- Dispõe o nº 1 do artigo 374º do CCP que da adjudicação dos trabalhos complementares resulta a prorrogação do prazo de execução da obra, que se propõe corresponde a 60 dias.

7.- Proposta de decisão: proponho que a Câmara Municipal delibere adjudicar, os trabalhos complementares ao contrato de empreitada em apreço, no valor total de 12.110,45 € + IVA, despesa que já se encontra cabimentada e comprometida conforme comprovativo em anexo à etapa 29, trabalhos que constam do parecer técnico da Fiscalização, prestado na etapa 23, e que são identificados na listagem do mapa resumo, e autorizar a prorrogação do prazo contratual em 60 dias; delibere ainda não executar os trabalhos contratuais que constam do mapa resumo de trabalhos a menos, no valor de 7.609,60 €, encarregando os serviços de notificarem o adjudicatário da decisão.

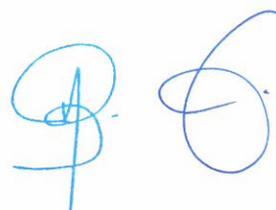
Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, a propósito da implementação das ciclovias, questionou se já tinham sido concluídas as faixas onde isso ia acontecer e se havia mais em previsão.

O Senhor Presidente da Câmara solicitou ao Senhor Diretor do Departamento de Obras Municipais – Eng.º Jorge Galhardo de Matos Vieira – que fizesse um ponto da situação, tendo este esclarecido que a solução utilizada na Avenida Infante D. Henrique com faixa partilhada para bicicletas seria apenas para esse arruamento.

O Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto abordou o tema “pelo lado das expectativas. Haverá sempre na história do Município obras que correm mal.

Neste caso concreto, o que foi feito de há três anos para cá foi bicicletas a serem estreadas antes das vias para onde pudessem circular. Obras que ficaram e depois tiveram que ser retrovertidas.



O que esperava era que fosse dada informação segura sobre se se mantem o projeto, qual o calendário, quais as diferenças relativamente ao que chegou a ser lançado e o que é que significa em termos de custo orçamental para o Município não havendo nada visível na cidade.

Portanto, o que é que está a ser dado àquele equipamento todo que a Universidade adquiriu na altura e quando se espera a que efetivamente o projeto, face a estas vicissitudes, pode estar no terreno?"

Tendo-lhe sido atribuída a palavra, o Senhor Diretor do Departamento de Obras Municipais – Eng.º Jorge Galhardo de Matos Vieira – explicou que “o projeto da rede ciclável que se está a implementar tem várias vertentes e nem todas elas estão a ter um andamento, o que nos leva a concluir que vamos chegar ao mandato em que todas elas estão conjugadas.

Neste momento, aquela que é visível, que é a parte física da obra, toda a gente já percebeu que não está a correr bem desde o início. Vamos fazer algumas alterações, algumas delas nomeadamente na Avenida Infante D. Henrique. Estamos a fazer também na Alameda Europa a alteração do projeto. Tudo isso e mais a experiência que houve com alguns dos materiais que foram aplicados, não correu bem, daí estarmos com um profundo atraso e as pessoas questionarem-se se a obra será executada ou não na sua totalidade.

O que posso garantir é que estamos a fazer tudo para a executar, independentemente do tempo que vamos demorar a consegui-lo.

Neste momento, recomeçámos a fazer trabalhos de pintura de sinalização e estamos a tentar fazer o máximo possível enquanto não começar o Inverno. A construção e instalação das estações de carregamento estão fisicamente executadas, mas ainda não foi feito o ensaio dos equipamentos porque as baixadas de energia elétrica demoraram muito tempo a serem executadas e estamos na fase de fazer os contratos de fornecimento de energia para podermos assim ter energia elétrica e fazer os ensaios dos equipamentos.

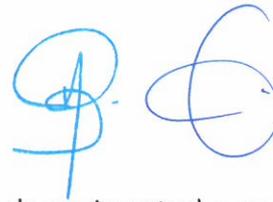
Temos uma componente que é a componente de criação de uma plataforma eletrónica de software que faça a gestão de toda a rede e a gestão da utilização das bicicletas e que funcione como interface com os utilizadores, em termos de compra de bilhética. Essa componente também ainda não está encerrada.

Mas a nossa intenção é conseguir executar o projeto na sua totalidade, pô-lo operacional e disponibilizá-lo aos munícipes.

Se conseguirmos trabalhar até ao final deste ano e conseguir conjugar todos os fatores, diria que era um horizonte previsível aceitá-lo.

Não gostaríamos que passasse para o próximo ano.”

O Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto questionou sobre os custos, tendo o Senhor Diretor do Departamento de Obras Municipais – Eng.º Jorge Galhardo de Matos Vieira – informado que não tinha “um valor fechado e, se calhar, só conseguimos falar disso quando nos aproximarmos da parte final do projeto. Eventualmente, poderá haver mais alguma questão que se venha a colocar e que nos leve a ter mais custos, mas neste momento há custos diretos imputados à empreitada que digamos é a componente obra cujos custos não estão fechados. Temos custos associados à



obra que não estão dentro da empreitada (reparações de pavimentos) e que contratámos um procedimento autónomo e à parte, mas, em termos do contrato de empreitada da componente da implementação da ciclovía, o custo não está muito para além daquilo que foi contratado. O valor que veio hoje à Câmara é um valor relativamente diminuto, mas não diria que não teremos que fazer face a mais algum custo adicional antes de concluirmos fisicamente a obra.”

Foi concedida a palavra ao Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira que referiu que “se trata de um projeto que foi candidatado no âmbito do PEDU do Município, tendo uma componente financeira apoiada por fundos comunitários na ordem dos 85%, podendo essa percentagem oscilar para valores mais baixos. A comparticipação municipal poderá ter algumas oscilações em termos de comparticipação devido a estes atrasos e a estas questões, mas o investimento municipal para esta rede de transportes será sempre muito menos do que caso tivéssemos avançado apenas com fundos municipais.

O Município, neste momento, gere uma carteira de fundos comunitários que anda na ordem dos 15 milhões de euros. É verdade que estamos a fazer um esforço porque essa componente exige uma componente própria, mas é importante realçar que temos conseguido canalizar para o nosso concelho fundos comunitários que possibilitam que estas obras vejam a luz do dia.”

O senhor Vereador Carlos Alberto Pinto referiu que “o facto de, desde 1987, haver obras financiadas pela Europa não significa nada mais do que isso.

O que importa sublinhar é o arranque e a paragem das obras. Quero é ver, como o Senhor Vereador e o Covilhanense quer ver, as obras chegarem ao fim.

A pergunta é apenas para situar o circunstancialismo e não termos apenas as informações que a gente vê nos jornais.”

O Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira respondeu que, no próximo dia 20 de outubro, iriam inaugurar duas obras – o Centro de Inclusão Social e o Miradouro da Varanda dos Carqueijais, “contando com a sua presença para nos acompanhar nessas inaugurações, até porque também é importante sentirmos que este tipo de apoio chegue ao fim como disse e bem.

Vamos ter também inaugurações dos percursos pedestres a nível das Penhas da Saúde e garanto-lhe que, até ao final deste mandato, irá ter a inauguração de muitas obras no âmbito destes fundos comunitários.”

O Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto disse ter visto “com agrado, esta semana, imagens do Miradouro da Varanda dos Carqueijais. Acho-o adequado e positivo.

Quanto a obras como a recuperação de edifícios para futuras iniciativas empresariais ou de outra natureza, saudarei a insistência das iniciativas porque a recuperação de edifícios só por si, com todo o mérito que isso tem, não significa a realização da função que se antecipa para esses edifícios.

Portanto, quando depois houver essas tais empresas ou iniciativas a instalarem-se, ficarei ainda mais contente, sendo certo que a recuperação de edifícios é sempre um aspeto positivo.

A questão não é essa. A abordagem aqui tem como objetivo apenas a recolha de informação atualizada sobre tempos e conclusões. Nada mais do que isso.”

O Senhor Presidente da Câmara aproveitou para informar que, “relativamente ao Centro de Inclusão Social, neste momento, está a ser ocupado pela Câmara Municipal, sobretudo a parte da ação social, bem como de outras instituições desta área. Tem esta vocação de suscitar na sociedade civil e de criar esta dinâmica entre a Câmara Municipal, os parceiros sociais e as associações em geral no sentido de potenciar o empreendedorismo social que queremos que seja incrementado no nosso concelho e vai estar praticamente todo ocupado e, dentro de poucos dias, estarão lá a funcionar essas mesmas instituições e também os serviços da ação social.”

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação, aprovar e adjudicar os trabalhos complementares ao contrato de empreitada em apreço, no valor total de 12.110,45 € + IVA, despesa que já se encontra cabimentada e comprometida, conforme trabalhos que constam do parecer técnico da Fiscalização e que são identificados na listagem do mapa resumo, e autorizar a prorrogação do prazo contratual em 60 dias.

Deliberou ainda não executar os trabalhos contratuais que constam do mapa resumo de trabalhos a menos, no valor de 7.609,60 €.

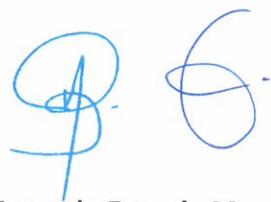
Mais deliberou encarregar os serviços de notificarem o adjudicatário da decisão.

f) Revisão de Preços:

1. Empreitada de Alargamento da Rua Francisco Leal, Boidobra

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/23432, propondo a aprovação do cálculo definitivo de revisão de preços da empreitada supra.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada de Alargamento da Rua Francisco Leal, Boidobra, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo, nos termos da proposta dos serviços, no valor de 399,24 € + IVA.



2. *Empreitada de Obras de Requalificação do Troço da Estrada Municipal Quinhentos e Doze, ao Quilómetro Um, Mais, Setecentos e Cinquenta, entre o Paul e o Ourondo (Provisório)*

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/25032, propondo a aprovação do cálculo provisório de revisão de preços da empreitada supra.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar o cálculo provisório de revisão de preços da Empreitada de Obras de Requalificação do Troço da Estrada Municipal Quinhentos e Doze, ao Quilómetro Um, Mais, Setecentos e Cinquenta, entre o Paul e o Ourondo, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo, nos termos da proposta dos serviços, no valor de 0,00 €.

g) Receção Provisória:

1. *Empreitada de Obras de Requalificação do Troço da Estrada Municipal Quinhentos e Doze, ao Quilómetro Um, Mais, Setecentos e Cinquenta, entre o Paul e o Ourondo*

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/25035, propondo a aprovação e homologação do auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Obras de Requalificação do Troço da Estrada Municipal Quinhentos e Doze, ao Quilómetro Um, Mais, Setecentos e Cinquenta, entre o Paul e o Ourondo, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Obras de Requalificação do Troço da Estrada Municipal Quinhentos e Doze, ao Quilómetro Um, Mais, Setecentos e Cinquenta, entre o Paul e o Ourondo.

h) Receção Definitiva:**1. *Empreitada de Reabilitação de Dois Imóveis Municipais, sitos na Rua Gregório Baltazar, n.º 23 - Covilhã***

Presente informação da Divisão de Obras e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/23223, propondo à aprovação o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada de Reabilitação de Dois Imóveis Municipais, sitos na Rua Gregório Baltazar, n.º 23 - Covilhã.

2. *Empreitada de Obras de Conservação no Piso de Estacionamento no Edifício do Mercado Municipal*

Presente informação da Divisão de Obras e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/23224, propondo à aprovação o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada de Obras de Conservação no Piso de Estacionamento no Edifício do Mercado Municipal.

3. *Empreitada da obra de Consolidação de muro de suporte ao logradouro dos blocos habitacionais, sitos na Rua Conde da Covilhã e Travessa da Trapa – Covilhã*

Presente informação da Divisão de Obras e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/23252, propondo à aprovação o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.



A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da obra de Consolidação de muro de suporte ao logradouro dos blocos habitacionais, sitos na Rua Conde da Covilhã e Travessa da Trapa – Covilhã.

i) Iluminação Pública:

1. Sítio da Ameixoeira, 418 PT – Paul

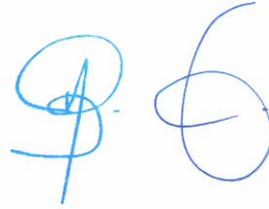
Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/19322, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública – Sítio da Ameixoeira, 418 PT – Paul; aprovar o orçamento apresentado pela EDP; e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, autorizar a ampliação da rede de iluminação pública - Sítio da Ameixoeira, 418 PT – Paul; aprovar o orçamento apresentado pela EDP; e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

2. Sítio Fundo da Estrada, 71 PT – Coutada

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/20176, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública – Sítio Fundo da Estrada, 71 PT – Coutada; aprovar o orçamento apresentado pela EDP; e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, autorizar a ampliação da rede de iluminação pública - Sítio Fundo da Estrada, 71 PT – Coutada; aprovar o orçamento apresentado pela EDP; e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.



3. Rua da Boa Vista, 90 PT e Zona de Lazer do Rio Beijames, 90 PT – Verdelhos

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/23294, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública – Rua da Boa Vista, 90 PT e Zona de Lazer do Rio Beijames, 90 PT – Verdelhos-; aprovar o orçamento apresentado pela EDP; e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, autorizar a ampliação da rede de iluminação pública - Rua da Boa Vista, 90 PT e Zona de Lazer do Rio Beijames, 90 PT – Verdelhos; aprovar o orçamento apresentado pela EDP; e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.



5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

a) Programa do 20 de Outubro – Comemorações dos 150 anos da Covilhã

Presente Programa das Comemorações do 150.º Aniversário da Elevação da Covilhã a Cidade - 20 de Outubro.

Foi ainda apresentado, pelo Senhor Presidente, a lista das personalidades a homenagear no próximo 20 de Outubro, Dia da Cidade da Covilhã.

Medalha de Mérito Municipal – categoria prata dourada

- Senhora D. Maria Helena Barreiros Quaresma
- Senhor José Correia Saraiva
- Senhor Gabriel Antunes Raimundo (a título póstumo)
- Prof. António Rodrigues Assunção
- Senhor Rui Manuel Abreu Marques
- Senhor João de Jesus Nunes
- Senhor Elias da Luz Riscado
- Senhor Dr. António João Figueiredo Gomes
- Senhor Coronel de Infantaria José Carlos Fernandes Gonçalves
- Senhor José Manuel Amarelo Correia
- Senhor Francisco José Fazendeiro Geraldés
- Sua Excelência Reverendíssimo D. António Luciano dos Santos Costa

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara tomou conhecimento do programa das Comemorações do 150.º Aniversário da Elevação da Covilhã a Cidade e da lista das personalidades a homenagear no Dia da Cidade, 20 de Outubro.

b) Minuta de Aditamento ao Contrato Programa n.º 11497P202001 entre o Município da Covilhã e a ADETEIXO – Associação de Desenvolvimento do Teixoso

Presente minuta de Aditamento ao Contrato Programa n.º 11497P202001 entre o Município da Covilhã e a ADETEIXO – Associação de Desenvolvimento do Teixoso, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/20793, tendo por objeto a alteração das Cláusulas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 12.ª do citado Protocolo.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Aditamento ao Contrato Programa n.º 11497P202001 entre o Município da Covilhã e a ADETEIXO – Associação de Desenvolvimento do Teixoso, no que respeita às Cláusulas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 12.ª, passando a constar o seguinte:

“Cláusula 1ª

Objeto

É no quadro legal descrito nos considerandos e com fundamento nos princípios supra aludidos, que o Município da Covilhã pretende apoiar o Segundo Outorgante na concretização do seu investimento equipamento informático.

Cláusula 2ª

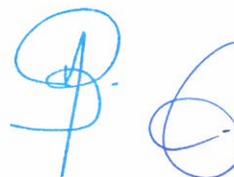
Fundamentação

O presente Aditamento constitui para o Município da Covilhã um meio de realização dos interesses públicos, relativos à matéria aqui objeto e postos por lei a seu cargo, comprometendo-se o Segundo Outorgante a salvaguardar a efetiva realização do investimento em prol do desenvolvimento da comunidade local.

Cláusula 3ª

Montante de financiamento e modo de pagamento

- 1- Para a concretização do objeto mencionado na Cláusula 1ª o Município da Covilhã concede ao Segundo Outorgante o montante de 399,00€ (trezentos e noventa e nove euros);
- 2- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos, através da submissão na plataforma eletrónica designada Balcão Único Digital;
- 3- Os pagamentos serão efetuados para a conta bancária titulada pelo Segundo Outorgante com o IBAN PT50003508080000798363093;
- 4- Nos originais dos documentos de despesa comprovativos será aposto carimbo fazendo menção à comparticipação liquidada pelo Município da Covilhã;



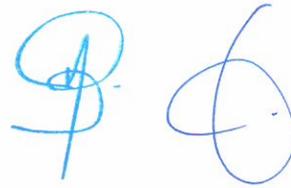
5- O Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Município da Covilhã, no prazo que lhes for fixado.

Cláusula 12ª

Orçamentos do Contrato Programa

1- Os pagamentos respeitantes ao presente Aditamento ao Contrato Programa serão satisfeitos orçamentalmente pela classificação n.º ___/___, do orçamento e com a classificação do plano de atividades ___/___/___, por onde tem cabimento orçamento a despesa a efetuar no corrente ano e registado pelo compromisso número ___/___;

2- Quaisquer questões que possam emergir da aplicação do presente Aditamento ao Contrato Programa de colaboração serão dirimidas por acordo entre as partes ou nos termos legais.



5.5. DIVISÃO DO URBANISMO

a) Processo n.º 411 - Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 11/01

Presente à Câmara informação datada de 06.outubro.2020, da Divisão de Urbanismo (Eng. Mafalda Teixeira), parecer do Senhor Chefe de Divisão de Urbanismo, parecer jurídico e despacho do Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/25639, propondo para decisão da Câmara Municipal a alteração do Alvará de loteamento n.º 11/01 – Lote n.º A5B, respeitante ao Processo n.º 411.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar a alteração do Alvará de loteamento n.º 11/01 – Lote n.º A5B, respeitante ao Processo n.º 411, tendo em conta que o empreendimento em apreço terá um impacto relevante para o desenvolvimento económico do concelho e região, com um investimento total superior a 7 milhões de euros e a criação, numa primeira fase, de 50 postos de trabalho, para além dos 200 já criados no PI Canhoso, e com fundamento na informação técnica e no parecer jurídico da CCDRC que enquadra a pretensão do interessado no âmbito do regime jurídico das alterações à licença ou autorização do loteamento, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do RJUE, de acordo com o qual, as *“cedências obrigatórias, sua finalidade e especificação das parcelas a integrar no domínio público”* podem ser objeto de alteração, não tendo o legislador criado qualquer restrição à possibilidade de alterar a prescrição que se refira às parcelas que integraram o domínio público. Entendimento que tem sido seguido pela jurisprudência, destacando-se de Acórdão do STA que *a nova solução urbanística visada pelo novo alvará não se encontra limitada na sua conceção e execução por pormenores constantes do alvará suprimido, como seja a determinação aí feita das parcelas a integrar o domínio público.*

ATA DA REUNIÃO DE 09/10/2020

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de € 279.380,85 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta euros e oitenta e cinco cêntimos).

ENCERRAMENTO

Pelas 10:00 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si ser assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

O Presidente da Câmara, _____

A Diretora do DAGCJ, _____